



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 29 de maio de 2023.

VETO Nº 09/2023

Processo nº 12.446/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me conferem o inciso V, do artigo 61, bem como § 2º, do artigo 46, todos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 87/2023, DECIDI **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 60/2023, que “dispõe sobre a publicidade dos contratos de locação nos sites oficiais dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta”.

Embora possa reconhecer a nobre intenção que embasou a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, o Veto Parcial deve-se por razões jurídicas, uma vez que os incisos I e II, do artigo 2º contrariam o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Assim, por todo exposto, pode-se concluir que o presente Projeto não encontra respaldo jurídico para se concretizar nos pontos em questão.

Por este motivo é que decidimos vetar os incisos I e II, do artigo 2º, do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto nº 09/2023 - Aut. 87/2023 e PL 60/2023.